

EMENDA AO PROJETO DE LEI Nº 789/2025

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, apresento emenda ao Projeto de Lei nº 789/25, na seguinte conformidade:

Altera a Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, para incluir a "Parada da Longevidade", no Calendário de Eventos do Município de São Paulo.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º O art. 7º da Lei nº 14.485, de 19 de julho de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 7º.....

CCXV-

- Parada da Longevidade; "(NR)

Art. 2º A "Parada da Longevidade" possui os seguintes objetivos: I - Conscientizar a sociedade sobre o processo de envelhecimento populacional e a importância do combate ao idadismo; II - Dar visibilidade e celebrar as contribuições da pessoa idosa para a sociedade, valorizando sua sabedoria e experiência; III - Fomentar a inclusão, a participação social e o protagonismo da população idosa na vida comunitária; IV- Reivindicar e promover o fortalecimento de políticas públicas que garantam os direitos da pessoa idosa e promovam o envelhecimento ativo e saudável; V - Estimular a articulação entre Poder Público, sociedade civil e setor privado para a criação de ambientes e serviços amigáveis à pessoa idosa.

Art. 3º O Poder Público poderá firmar parcerias com a iniciativa pública e privada para a execução desta lei..

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

10/08/2025 10:48:36